

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL,
ORÇAMENTO, FINANÇAS E SAÚDE.**

PARECER N° 043/2018

Projeto de Lei n° 035/2018

INICIATIVA – Poder Executivo.

EMENTA – “Altera a redação do art. 3º e Anexo I da Lei Municipal n° 097, de 29 de agosto de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município, para criar o cargo de Monitor Escolar, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei ora apresentado tem o propósito de obter autorização legislativa para criar o cargo de Monitor Escolar, a fim de ampliar o atendimento à Educação Infantil em nosso Município, em conformidade ainda ao Plano Municipal de Educação.

Acompanha o referido Projeto, o relatório de impacto orçamentário, o qual demonstra capacidade financeira, atendendo ao inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2002 .

Após a devida análise, os membros da comissão, entendem que o Projeto de Lei n° 035/2018 não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material, sendo, portanto, constitucional.

Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei n°035/2018.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 20 de dezembro de 2018.

Ver. Luiz Carlos Scapinelli
Presidente da Comissão

Ver. Alcione Pellin Cavalheiro
Secretário – Relator

Ver. Paulo Roberto Agustini
Membro Suplente